



Processo: 2021/681338

## CONTRATO Nº 173/2021/SEAP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinágas, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL ME**, com sede em Rua Doutor Roque Marco Gatti, nº 282, Bairro: Parque Alto Taquaral – Campinas – SP, Cep. 13.087-782, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 09.652.696/0001-05, Inscrição Estadual nº. 244.791.014.112 e Inscrição Municipal nº 148945-3, E-mail: [primeinfo@licitabr.com](mailto:primeinfo@licitabr.com) telefone nº (11) 4386-1386, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL**, portador da Carteira de Identidade nº 36.030.017-0 SSP/SP e CPF nº 260.413.438-11, telefone nº (11) 94706-9581, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2021/SEAP**, têm entre si justo e contratado empresa para aquisição de Máquina Impressora em material PVC, Ribbon, Kits para limpeza e aquisição de insumos para confecção de crachás com a finalidade de identificação funcional dos servidores desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 20/10/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do



inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este Contrato tem como objeto a aquisição de Máquina Impressora em material PVC, Ribbon, Kits para limpeza e aquisição de insumos para confecção de crachás com a finalidade de identificação funcional dos servidores desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do termo de referências, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante;
- b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável;
- c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia;
- e) Os objetos contratados descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recebidos:
  - e.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
  - e.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega;



- e.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos;
- g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- h) Os materiais recusados serão considerados como não entregues;
- i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Importa o presente Contrato em **R\$ 53.508,46 (cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b><u>MATERIAL PERMANENTE</u></b></p> <p><b>- MÁQUINA DE IMPRESSORA DE MATERIAL EM PVC - PARA IMPRESSÃO DE CRACHÁS/CARTÕES, 02 LADOS AUTOMÁTICA COLORIDA.</b></p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Comunicação: USB (padrão) / Built-in 10/100 Ethernet</li><li>- Calibragem automática de fita</li><li>- Drivers do Windows (XP ou superior)</li><li>- Software de utilização da impressora</li><li>- Alimentador com tampa para 100 cartões</li><li>- A capacidade do coletor de saída é de 45 cartões</li><li>- Impressão com resolução de 11,8 pontos/mm (300 dpi)</li><li>- Voltagem: 110V.</li></ul> <p>Especificações de impressão:</p>	UN	01	R\$ 11.552,48	R\$ 11.552,48

JARBAS  
VASCONCELOS  
DO CARMO

Assinado de forma digital  
por JARBAS VASCONCELOS  
DO CARMO  
Dados: 2021.12.10 17:36:38  
-03'00'



	<p>- Transferência térmica por sublimação de corante direta para o cartão</p> <p>- Impressão monocromática ou em cores</p> <p>- Impressão em face única ou dupla face</p> <p>- Impressão borda a borda em mídia CR-80 padrão</p> <p>- Compatível com o ribbon Collor.</p> <p>Produção de impressão:</p> <p>- Face única monocromática 700 cartões por hora.</p> <p>- Face única colorido 195 cartões por hora.</p> <p>- Face dupla colorido 140 cartões por hora.</p> <p>Compatibilidade do cartão:</p> <p>- Tamanho do cartão: CR-80, ISO 7810 formato, Tipo ID-1, 2, 12 pol. (54 mm) x 3,38 pol. (86 mm)</p> <p>- Material do cartão: PVC ou PVC composto</p> <p>Garantia de 01 (um) ano</p> <p><b>O OBJETO DEVE CONTER:</b></p> <p><b>- 1 IMPRESSORA DE CRACHA EM PVC (IMPRESSÃO 2 LADOS) C/ ENTRADA USB</b></p>				
02	<p><b><u>MATERIAL DE CONSUMO RIBBON COLORIDO DE (300 IMPRESSÕES)</u></b></p> <p>Compatível com as especificações da Máquina de Impressora de material em PVC acima <b>com as especificações no item 01.</b></p>	UN	19	R\$ 394,12	R\$ 7.488,28
03	<p><b>- KIT DE LIMPEZA</b> compatível com a máquina de impressão (item 01)</p> <p>Contendo 5 cartões adesivos e 5 cotonetes. O Kit de Limpeza e Manutenção Periódica, compatível com a Máquina de Impressão com as especificações do item 01.</p>	UN	08	R\$ 208,87	R\$ 1.670,96



04	<b>-KIT DE LIMPEZA AVANÇADA</b> compatível com a máquina de impressão (item 01), contendo 2 "T" umedecidos, 2 cartões adesivos, 1 caneta, 1 dispensador de 60 toalhetes umedecidos Kit de Limpeza e Manutenção a cada 5.000 impressões. compatível com a máquina de Impressão com as especificações do item 01	UN	02	R\$ 323,37	R\$ 646,74
05	<b>- CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD MIFARE 1K ISO EM PVC.</b> Servirá para impressão dos crachás	UN	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
06	<b>- CORDÃO IMP. DIGITAL EM POLIÉSTER ACETINADO COM DE 20mm X 85cm, COM FIXADOR DE SOLDA E CLIPS JACARÉ COM ARGOLA DE 18mm.</b> Para pendurar o crachá ao pescoço	UN	5000	R\$ 3,11	R\$ 15.550,00
07	<b>PORTA CRACHÁ RÍGIDO VERTICAL (transparente)</b> Para fixar o crachá em PVC.	UN	5000	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 063/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada: Banco do Brasil, Agência nº 2913-0 e Conta Corrente nº 114659-9, que deverão estar explícitos em sua nota fiscal/fatura, conforme os ditames do Decreto Estadual nº 1.808/2017, publicado no DOE n. 33424 no dia 26/07/2017, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.



- b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.
- c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.
- e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.
- f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.
- h) Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:
- $$R = V(I-I_0)$$
- onde:
- R – Valor do reajuste procurado;
- V – Valor contratual a ser reajustado;
- I<sub>0</sub> – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;
- I – Índice relativo à data do reajuste.
- i) O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.
- j) O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.



k) Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

l) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SEAP em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DOS INSUMOS E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

a) O local de entrega será no setor Gerencia de patrimônio do prédio da SEAP, sito a BR-316 - Al. Caixaparah - R. Jardim Estrela, s/n - Ananindeua – CEP: 68.790-000.

b) Os objetos descritos no item 04 do Termo de Referência serão entregues, em até 20 (vinte) dias úteis, **em remessa única**, à partir da data de recebimento do Número de Empenho (NE) pela CONTRATADA.

c) O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através solicitação da CONTRATADA devidamente justificado.

d) Garantia do fornecedor, devendo cumprir com a garantia e seus prazos conforme condições na planilha do item 4.1 do Termo de Referência.

e) Qualquer equipamento recebido que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos, desde que comprovado que não seja relacionado ao mau uso do equipamento.

f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

h) O tempo de garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano para todos os itens objeto deste Contrato e do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

a) Notificar a CONTRATADA a respeito de vícios verificados nos materiais fornecidos;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estabelecidos neste Contrato;

c) Fiscalizar o desempenho dos insumos entregues para atendimento das condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência;



- d) Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- e) Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com os prazos, quantidades e especificações definidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- c) Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA;
- d) Oferecer garantias dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações contidas no Termo de Referência;
- e) Emitir Nota (s) Fiscal (is) da (s) entrega (s) efetivamente realizada (s), apresentando-a (s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e do objeto;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes;
- g) Corrigir às suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- j) Entregar todos os insumos e/ou serviços devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.



- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
    - f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
    - f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
    - f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
    - f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
    - f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
    - f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.
- a.1) Em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

JARBAS  
VASCONCELO  
S DO CARMO

Assinado de forma digital  
por JARBAS VASCONCELOS  
DO CARMO  
Dados: 2021.12.10 17:37:58  
-03'00"



### **CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas nos arts. 77 e 78, do mesmo dispositivo legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**a** – A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

**b** - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

**I - advertência;**

**II - multa; e**

**III - suspensão** temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

**IV – declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**b.1** - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

**b.2** - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

**b.3** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### **Da Advertência**

**c** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.



I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;  
e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### **Da Multa**

**d** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato administrativo e das demais cominações legais.

d.2 - As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras penalidades previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

d.3 - Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto;

d.4 - Os Contratados, quando de sua anuência/participação nesta licitação, já declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível;

#### **Da Suspensão**

**e** – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos; quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:



- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

**e.1** – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

**e.2** – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **f – Da Declaração de Inidoneidade**

**f.1**– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

**f.2** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

**f.3** - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**f.4** - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

**f.5** – Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

**f.6** – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

**f.7** - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**f.8** – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**f.9** – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.



### **Do Direito de Defesa**

**g.1** – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**g.2** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**g.3** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**g.4** – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2020/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**a)** Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

**b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades



e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor nomeado através de Portaria.

d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta das Funcionais Programática: Item 01: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663/ 03.126.1508.8238, natureza de despesa 449052 fonte 0101; Item 02 a 07: Programa de trabalho 03.126.1508.8238, natureza de despesa 339030, fonte 0101, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

JARBAS  
VASCONCELO  
S DO CARMO

Assinado de forma digital  
por JARBAS VASCONCELOS  
DO CARMO  
Dados: 2021.12.10 17:39:14  
-03'00'



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 10 de dezembro de 2021.

JARBAS  
VASCONCELOS DO  
CARMO

Assinado de forma digital por  
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Dados: 2021.12.10 17:39:29 -03'00'

**JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**  
**Secretário de Estado de Administração Penitenciária**

RODRIGO  
LUIS GIOLITO  
BIZERRIL

Assinado de forma  
digital por RODRIGO  
LUIS GIOLITO BIZERRIL  
Dados: 2021.12.10  
13:35:59 -03'00'

**RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL**  
**RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL ME**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF nº

2 - \_\_\_\_\_  
CPF nº



Nome do Servidor: BRUNA LEÃO VANZELER  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - ENFERMAGEM  
Data de Admissão: 10/12/2021 Término Vínculo: 09/12/2022

Nome do Servidor: LEANDRO MATHEUS LEÃO PEREIRA  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - NUTRIÇÃO  
Data de Admissão: 09/12/2021 Término Vínculo: 08/12/2022

Nome do Servidor: DILZIENY DOS SANTOS OLIVEIRA  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - FARMÁCIA  
Data de Admissão: 09/12/2021 Término Vínculo: 08/12/2022

Nome do Servidor: LEANDRO SOARES MEDEIROS  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - SERVIÇO SOCIAL  
Data de Admissão: 10/12/2021 Término Vínculo: 09/12/2022

Nome do Servidor: GLEISIANE DOS PASSOS SOUZA CARDOSO  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO  
Data de Admissão: 10/12/2021 Término Vínculo: 09/12/2022

Nome do Servidor: CARLIANE DE NAZARÉ BAIA LIMA  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - SERVIÇO SOCIAL  
Data de Admissão: 09/12/2021 Término Vínculo: 08/12/2022

Nome do Servidor: ANA CARLA MIRANDA RIPARDO  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - PSICOLOGIA  
Data de Admissão: 10/12/2021 Término Vínculo: 09/12/2022

Nome do Servidor: CAROLINA RABELO DE OLIVEIRA  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - NUTRIÇÃO  
Data de Admissão: 09/12/2021 Término Vínculo: 08/12/2022

Nome do Servidor: ROSEMEIRE XAVIER GRANJA CAMPOS  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - SERVIÇO SOCIAL  
Data de Admissão: 09/12/2021 Término Vínculo: 08/12/2022

Nome do Servidor: WALÉRIA PATRÍCIA SABINO DE CARVALHO  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - NUTRIÇÃO  
Data de Admissão: 10/12/2021 Término Vínculo: 09/12/2022

Nome do Servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES COELHO  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - ENFERMAGEM  
Data de Admissão: 09/12/2021 Término Vínculo: 08/12/2022

Nome do Servidor: SÔNIA MARIA LOPES DA SILVA  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - SERVIÇO SOCIAL  
Data de Admissão: 10/12/2021 Término Vínculo: 09/12/2022

Nome do Servidor: ADRIANA DOS SANTOS MENDES GOMES  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - ENFERMAGEM  
Data de Admissão: 09/12/2021 Término Vínculo: 08/12/2022

Nome do Servidor: CARMEM LIZANDRA RAIOL PALHETA  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO  
Data de Admissão: 09/12/2021 Término Vínculo: 08/12/2022

Nome do Servidor: RAPHAEL AUGUSTO MODESTO DA COSTA  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO  
Data de Admissão: 10/12/2021 Término Vínculo: 09/12/2022

Nome do Servidor: JHONATA FREIRE DA SILVA  
Cargo do Servidor: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA  
Data de Admissão: 10/12/2021 Término Vínculo: 09/12/2022

Nome do Servidor: DEREK CHRISTIAN MONTEIRO LEITÃO  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - NUTRIÇÃO  
Data de Admissão: 13/12/2021 Término Vínculo: 12/12/2022

Nome do Servidor: DANIELA ANDRÉA MACÊDO MONTEIRO  
Cargo do Servidor: TÉCNICO EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA - AGRONOMIA  
Data de Admissão: 09/12/2021 Término Vínculo: 08/12/2022

Nome do Servidor: LUCIENE PONTES COELHO  
Cargo do Servidor: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Protocolo: 741637

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR****TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

- Término de Vínculo: 03/12/2021  
Motivo: FALECIMENTO  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Servidor Temporário: RALDINEL RAMOS REGO  
Matrícula: 57174784/1 - AGENTE PENITENCIÁRIO

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

- Término de Vínculo: 09/12/2021  
Motivo: DISTRATO UNILATERAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Servidor Temporário: VINICIUS BARBOSA DA FONSECA  
Matrícula: 5955961/1 - AGENTE PENITENCIÁRIO

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

- Término de Vínculo: 14/12/2021  
Motivo: DISTRATO UNILATERAL  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Servidor Temporário: ROSA LUANA BRAGA IGREJA AMARANTES  
Matrícula: 57196210/4 - TÉC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA - PSICOLOGIA  
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 741561

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 3413/2021 - DGP/SEAP  
BELÉM/PA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Nome: ANA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA, Matrícula nº 42153/1; Cargo: Assistente Administrativo.  
Período Aquisitivo: 2010/2013  
Período de Gozo: 05/11/2021 a 03/01/2022.

Protocolo: 741547

**LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 3414/2201 - DGP/SEAP  
BELÉM/PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Nome: DANYELLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 5954189/1; Cargo: Policial Penal.  
Assunto: Licença Maternidade  
Período: 01/12/2021 a 29/05/2022 (180) Dias.

Protocolo: 741688

**CONTRATO****CONTRATO: 176/2021  
EXERCÍCIO: 2021**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual, EPIs, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária nas atividades de serviço diário operacional, ações de ensino qualificativo/educação continuada e suporte logístico ao grupo de elite (Art. 33 da Lei Estadual 8.937/2019) desta SEAP para intervenções táticas nas Unidades Penitenciárias.

VALOR TOTAL: R\$ 23.626,40 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 97.10103.421.1502.7663, Natureza de despesa: 449052, Fonte Federal Rendimento FaF 2016 - 0370, PI: 1050007663E.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021  
VIGÊNCIA: 10/12/2021 A 10/12/2022 (12 meses)  
CONTRATADO: DEFENSER MILITAR AVENTURA E OUTDOOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE SEGURANÇA EIRELI  
CNPJ: 36.596.714/0001-51

ENDEREÇO: Av. Amazonas, 1521, loja 01, Brasileira, Betim/MG  
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 741516

**CONTRATO: 173/2021**

EXERCÍCIO: 2021  
OBJETO: Aquisição de Máquina Impressora em material PVC, Ribbon, Kits para limpeza e aquisição de insumos para confecção de crachás com a finalidade de identificação funcional dos servidores desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA

VALOR TOTAL: R\$ 53.508,46 (cinquenta e três mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1502.7663/ 03.126.1508.8238, natureza de despesa 449052 fonte 0101; Programa de trabalho 03.126.1508.8238, natureza de despesa 339030, fonte 0101

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021  
VIGÊNCIA: 10/12/2021 A 10/12/2022 (12 meses)  
CONTRATADO: RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL ME  
CNPJ: 09.652.696/0001-05

ENDEREÇO: Rua Doutor Roque Marco Gatti, nº 282, Bairro: Parque Alto Taquaral - Campinas - SP  
ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 741474

**TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 1768/2021-CGP/SEAP  
Belém, 13 de dezembro de 2021**

CONSIDERANDO: o que determina a Lei nº 8.972/2020, mais precisamente em seu art. 111, §1º e 3º, bem como considerando a data em que a mesma entrou em vigor, assim como o que rege o art. 122 da referida Lei.

RESOLVE:  
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as seguintes Portarias referentes aos seguintes processos:

PORTARIA	DOE	PROCESSO
566/2020 DE 16/06/2020	34258 DE 16/06/2020	5533/2020
905/2020 DE 03/09/2020	34336 DE 04/09/2020	5612/2020
093/2021 DE 21/01/2021	34741 DE 26/01/2021	5761/2021
0202/2021 DE 01/03/2021	34507 DE 04/03/2021	5789/2021
0366/2021 DE 14/04/2021	34554 DE 16/04/2021	5841/2021
0367/2021 DE 14/04/2021	34554 DE 16/04/2021	5842/2021
0369/2021 DE 14/04/2021	34554 DE 16/04/2021	5844/2021
423/2021 DE 27/04/2021	34567 DE 29/04/2021	5871/2021

